



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 03/2025**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.**

RELATOR: **Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar uma reforma administrativa para readequação de cargos e setores do Poder Público Municipal.

Ao analisar a proposta, se observa que o proponente, com o intuito de aumentar a efetividade da prestação do serviço público, optou pela criação de duas novas secretarias municipais, quais sejam, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Interior e Distritos. Em relação à Comunicação, se observa como adequada a criação da Secretaria, bem como da estrutura de cargos e funções previstas, uma vez que, anteriormente, este importante setor, responsável pela publicidade dos atos públicos e oficiais, possuía uma estrutura exígua. Desta forma, além administrar os canais de comunicação oficiais da Prefeitura, a nova Secretaria terá a missão de dialogar com a sociedade, utilizando-se dos múltiplos canais de comunicação para a divulgação das ações da Administração Municipal. Em relação à Secretaria do Interior e Distritos, se entende como uma inovação extremamente benéfica da Administração Municipal, uma vez que este órgão fortalecerá o Setor Primário, um dos pilares da economia em nosso Município. Além disso, a Secretaria será responsável pela elaboração de políticas públicas de desenvolvimento territorial rural, com o objetivo de aumentar a produtividade, buscar desenvolvimento tecnológico, bem como promover o bem estar no interior do Município.

Na sequencia do texto, se observam outras novidades, tais como a criação da Central de Projetos e Captação de Recursos, órgão que será responsável pela elaboração de projetos visando a captação de recursos, bem como, identificar e acessar fontes de financiamento externo, como programas federais, estaduais e internacionais e empréstimos junto a bancos de desenvolvimento e outros financiadores. Desta forma, o intuito da nova pasta é o acesso à novas fontes de receitas, além do aumento da arrecadação do Poder Público Municipal, o que acarretará um maior poder de investimento pelo órgão municipal. Ademais, o proponente apresenta a Central de Compras e Contratações, órgão que será responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e executar a política de compras, contratações e alienações no âmbito do Poder Executivo. O aumento da estrutura destinada à compras e licitações, indica uma maior eficiência e celeridade nos procedimentos de compras públicas, motivo pelo qual, se entende como plenamente adequada a proposição.

Por fim, a incorporação do tema “inovação” à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de ampliar a relação entre o Empreendedorismo Inovador e o Poder Público, buscando a criação de projetos focados no desenvolvimento do Município através da inovação tecnológica. Ademais, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer passará a contar com a política de inclusão em suas ações, voltadas a promover a participação igualitária no esporte e lazer de grupos de pessoas com deficiência, idosos,



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

mulheres, crianças em situação de vulnerabilidade, e minorias, combatendo discriminações, preconceitos e estigmas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e saudável.

A proposição busca aumentar a eficiência da prestação do Poder Público junto à comunidade em geral, bem como readequar setores, além de implementar as idéias do Gestor recém eleito.. Desta forma, se entende que a proposição possui relevante interesse público, motivo pelo qual, a mesma é adequada sob o ponto de vista cabível à esta Comissão.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de janeiro de 2025.

[Signature]
Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho
Relator

De acordo:

[Handwritten signatures]

Contrário: